



Arraial do Cabo, terça-feira, 01 de outubro de 2024 – Edição: 1.226

## Sumário

PODER EXECUTIVO .....	2
PORTARIAS .....	2
DIVERSOS .....	2
EXTRATOS .....	3
IPC .....	4
PORTARIAS .....	4

Arraial do Cabo, terça-feira, 01 de outubro de 2024 – Edição: 1.226

## PODER EXECUTIVO

### PORTARIAS

#### PORTARIA Nº 1.597/2024

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.380 de 12/01/2022;

#### RESOLVE:

Exonerar, **Alessandro de Melo Duarte Beco**, do cargo em comissão de **Chefe de Diretoria de Recursos Humanos**, Símbolo DAI-4, da **Secretaria Municipal de Administração**.

#### Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 01 de outubro de 2024.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 1.598/2024

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.461 de 30/01/2023 e Decreto nº 3.866 de 31/01/2023;

#### RESOLVE:

Exonerar, com efeito a partir de 04/09/2024, **Victor Brettas Cardoso**, do cargo em comissão de **Assessor Tributário**, Símbolo CA-10, da **Secretaria Municipal de Administração Tributária**.

#### Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 01 de outubro de 2024.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 1.599/2024

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.461 de 30/01/2023 e Decreto nº 3.866 de 31/01/2023;

#### RESOLVE:

Nomear, com efeito a partir de 24/09/2024, **Viviane Peixoto da Penha da Silva**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Tributário**, Símbolo CA-10, da **Secretaria Municipal de Administração Tributária**.

#### Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 01 de outubro de 2024.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 1.600/2024

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 42, inciso I da Lei Orgânica deste Município c/c art. 158 da Lei Municipal nº 768/92;

#### RESOLVE:

Conceder a servidora, **Vanessa Teixeira Hipolito**, Professor D N6 – 40h, matrícula nº 9154, admitida em 20/02/1995, **Licença Prêmio por assiduidade** no período de 90 dias a partir de 01/10/2024 a 29/12/2024 conforme Processo Administrativo nº 3676/2023.

#### Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 01 de outubro de 2024.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 1.601/2024

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.476 de 12/04/2023;

#### RESOLVE:

Exonerar a pedido, **Jocielma de Souza**, do cargo em comissão de **Assessor Especial III**, da **Fundação Instituto de Pesca de Arraial do Cabo – FIPAC**.

#### Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 01 de outubro de 2024.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**  
Prefeito Municipal

## DIVERSOS

### TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO, PROCESSO Nº 162/2024

Venho por meio deste, designar os servidores, **Filliph Silva Oliveira**, matrícula nº 58.859 (assessor especial II) e, para substituição, **Emanuelle M. da Graça Rosário**, matrícula nº 64.368 (assessor especial IV) para exercerem a função de **Gestor do Processo Administrativo nº 162/2024 – Contrato nº 134/2024** no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Gestor, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

- promover a juntada, no procedimento administrativo, de todos os documentos contratuais recebidos;
- elaborar Plano de Ação em conjunto com o contratado;
- manter arquivo com dados atualizados do representante da contratada, contendo documentos pertinentes à sua qualificação, ao desempenho de suas atribuições e a forma de contato;
- registrar os ajustes acordados com o representante da contratada, colhendo sua assinatura e promovendo a sua juntada aos autos;
- comunicar à Administração sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- manter controle dos nomes dos servidores designados formalmente pelo ordenador de despesas como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

Arraial do Cabo, terça-feira, 01 de outubro de 2024 – Edição: 1.226

- g) comunicar à contratada, mediante correspondência com aviso de recebimento, cujas cópias deverão ser juntadas aos autos, eventuais irregularidades na execução do contrato, estabelecendo prazo para solução dos problemas apontados;
- h) comunicar à contratada os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras;
- i) oficiar à contratada sobre a necessidade de atualização documental para manutenção das condições de habilitação ou atendimento de exigências legais supervenientes;
- j) comunicar à Administração, por escrito, sobre o término do contrato, observando o prazo de até 60 (sessenta) dias para os procedimentos relativos à inexigibilidade e dispensa de licitação, de até 90 (noventa) dias para os relativos à licitação nas modalidades de Convite e Pregão; e de até 120 (cento e vinte) dias para os relativos à licitação nas modalidades de Tomada de Preços e Concorrência, apresentando as justificativas necessárias, caso se trate da realização de nova licitação, de prorrogação do contrato ou de contratação direta;
- k) comunicar à Administração, mediante provocação do requisitante, a necessidade de se realizar acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vista à economicidade e à eficiência na execução contratual;
- l) Remeter o registro próprio do contrato à autoridade competente ao término de cada exercício financeiro, ou por ocasião do encerramento do contrato – o que ocorrer primeiro, para apensamento aos autos respectivos.

Arraial do Cabo, 20 de setembro de 2024.

**Jorge Luiz Diniz Moura Filho**

**Secretário Municipal de Saúde**

**Mat. 58.051**

Ciente,

**Filliph Silva Oliveira**

(assessor especial II)

**Matrícula 58.859**

**Emanuelle M. da Graça Rosário (Substituta)**

(assessor especial IV)

**Matrícula 64.368**

#### NOTIFICAÇÃO

A **Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar**, no exercício de suas atribuições legais, nomeada pela Portaria 978/2021 de 15/03/2021, do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal de Arraial do Cabo, em cumprimento ao disposto no **art.210, § 39, da Lei 768/92 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Arraial do Cabo**, vem, pela presente, **NOTIFICAR** o servidor **Sr. MARCELO DA NÓBREGA MARTINS**, fiscal sanitário, matrícula 11.176, a comparecer à **Secretaria de Administração, localizada à Rua Walter Teixeira dos Santos, nº 118, Praia do Anjos, Arraial do Cabo- RJ**(tel22 998001837), **no dia 11/10/2024**(sexta-feira), **no horário: 10h, para**

**prestar esclarecimentos, tendo em vistas os fatos narrados no processo administrativo 2660/2022.**

**Vale alertar que, nos termos do artigo 197, Inciso VIII, do Estatuto dos Servidores, estará sujeito à aplicação da pena de suspensão o(a) servidora "que deixar de atender a notificação para prestar depoimento em processo disciplinar".**

Arraial do Cabo, 23 de Setembro de 2024.

**Joelma Tosta Cardoso**

Presidente

**Indiara Moura Ribeiro Delmon**

Secretária

**Suely Valeria da Costa Martins da Silva**

Membro

#### NOTIFICAÇÃO

A **Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar**, no exercício de suas atribuições legais, nomeada pela Portaria 978/2021 de 15/03/2021, do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal de Arraial do Cabo, em cumprimento ao disposto no **art.210, § 39, da Lei 768/92 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Arraial do Cabo**, vem, pela presente, **NOTIFICAR** o servidor **Sr. MARCELO DA NÓBREGA MARTINS**, fiscal sanitário, matrícula 11.176, a comparecer à **Secretaria de Administração, localizada à Rua Walter Teixeira dos Santos, nº 118, Praia do Anjos, Arraial do Cabo- RJ**(tel22 998001837), **no dia 11/10/2024**(sexta-feira), **no horário: 10h, para** **prestar esclarecimentos, tendo em vistas os fatos narrados no processo administrativo 2660/2022.**

**Vale alertar que, nos termos do artigo 197, Inciso VIII, do Estatuto dos Servidores, estará sujeito à aplicação da pena de suspensão o(a) servidora "que deixar de atender a notificação para prestar depoimento em processo disciplinar".**

Arraial do Cabo, 23 de Setembro de 2024.

**Joelma Tosta Cardoso**

Presidente

**Indiara Moura Ribeiro Delmon**

Secretária

**Suely Valeria da Costa Martins da Silva**

Membro

#### EXTRATOS

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 201/2023**

**PROCESSO Nº: 3771/2023**

Arraial do Cabo, terça-feira, 01 de outubro de 2024 – Edição: 1.226

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRÁIAL DO CABO

**CONTRATADA:** NPI BRASIL CORPORATIVE SOLUTIONS LTDA

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Por este instrumento e na melhor forma de direito os contratantes acima qualificados, aditam a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de licenciamento por prazo determinado ( Locação ) de soluções de software prontas, aplicações para o ambiente web que compreendem módulos que integram o portal de processo seletivo com serviços de implementação, suporte técnico e operacional, capacitação, atualização corretiva e evolutiva além de hospedagem.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

Fica prorrogado o presente contrato por 12 (doze) meses, iniciando-se a partir do dia 26/07/2024 e findando-se no dia 25/07/2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

Não haverá modificações no que tange ao valor contrato, permanecendo em R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais).

**IPC**

**PORTARIAS**

**PORTARIA IPC Nº 050/2024**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA CABISTA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ARTIGO 6º DA LEI MUNICIPAL N.º 2.389, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

RESOLVE

**CONCEDER E ESTABELECEM OS PROVENTOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA (ESPECIAL DE PROFESSOR)**, com proventos integrais à servidora **MAURICEIA CORADELLO LAYBER**, Professor II C , Nível 7, matrícula: 8605 com base no **Art. 103 da Lei Municipal nº. 2.389/2022** e parecer da Procuradoria do Instituto de Previdência Cabista, contido no Processo Administrativo n.º 093/IPC/2023, conforme abaixo discriminado:

DOS PROVENTOS

DESCRIÇÃO	MENSAL
Salário – Lei Municipal 2.552 de 26/12/2023	R\$ 7.245,87
Triênio (10) 50% (art. 34, II da LOM e art. 108 da Lei 768/92)	R\$ 3.622,94
1/6 (305/10.322) R\$ 1.207,65- lei 2.178 de 03/04/2019 art.125-A	R\$ 35,68
<b>TOTAL DE PROVENTOS</b>	<b>R\$ 10.904,49</b>

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2024.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Arraial do Cabo, 01 de outubro de 2024.

**Shanna Barros de Andrade**

Diretora Presidente

**PORTARIA IPC Nº 051/2024**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA CABISTA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ARTIGO 6º DA LEI MUNICIPAL N.º 2.389, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

RESOLVE

**CONCEDER E ESTABELECEM OS PROVENTOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, com proventos integrais ao servidor **WILSON ZOZIMO DE OLIVEIRA VIANNA**, PSICÓLOGO, Padrão IV, Classe VII, Enquadramento I, matrícula n.º 9238, com base no **Art. 110 da Lei Municipal nº. 2.389/2022** e parecer da Procuradoria do Instituto de Previdência Cabista, contido no Processo Administrativo n.º 095/IPC/2023, conforme abaixo discriminado:

DOS PROVENTOS

DESCRIÇÃO	MENSAL
Salário – Lei Municipal 2.552 de 26/12/2023	R\$ 2.628,62
Triênio (09) 45% (art. 34, II da LOM e art. 108 da Lei 768/92)	R\$ 1.182,88
1/6 (2.376/13.374) R\$ 438,10 - lei 2.178 de 03/04/2019 art.125-A	R\$ 77,83
<b>TOTAL DE PROVENTOS</b>	<b>R\$ 3.889,33</b>

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2024.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Arraial do Cabo, 01 de outubro de 2024.

**Shanna Barros de Andrade**

Diretora Presidente

**PORTARIA IPC Nº 052/2024**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA CABISTA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ARTIGO 6º DA LEI MUNICIPAL N.º 2.389, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

RESOLVE

**CONCEDER E ESTABELECEM OS PROVENTOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, com proventos integrais à servidora **LÚCIA DE FÁTIMA DE SOUZA AGUIAR**, Professor II C, Nível 6, matrícula n.º 8164, com base no Art. 110 da Lei Municipal nº. 2.389/2022 e parecer da Procuradoria do Instituto de Previdência Cabista, contido no Processo Administrativo n.º 102/IPC/2021, conforme abaixo discriminado:

Arraial do Cabo, terça-feira, 01 de outubro de 2024 – Edição: 1.226

DOS PROVENTOS

DESCRIÇÃO	MENSAL
Salário – Lei Municipal 2.552 de 26/12/2023	R\$ 6.768,42
Triênio (09) 45% (art. 34, II da LOM e art. 108 da Lei 768/92)	R\$ 3.045,79
<b>TOTAL DE PROVENTOS</b>	<b>R\$ 9.814,21</b>

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2024.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Arraial do Cabo, 01 de outubro de 2024.

**Shanna Barros de Andrade**

Diretora Presidente

**PORTARIA IPC Nº 053/2024**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA CABISTA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ARTIGO 6º DA LEI MUNICIPAL N.º 2.389, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

RESOLVE

**RETIFICAR**, a Portaria Nº 025/2023, de concessão de **aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade**, contida nos autos do Processo Administrativo autuado sob o nº 147/IPC/2021. Conforme indicação do TCE-RJ nº 251.392-6/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

RESOLVE

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade, com proventos integrais à servidora **JANE SIMAS DE OLIVEIRA LUIZ**, Assistente Administrativo, Nível V, matrícula n.º 7927, conforme parecer da Procuradoria do Instituto de Previdência Cabista, contido no Processo Administrativo n.º 147/IPC/2021.

Fundamentação Legal:

- Art. 3º da EC nº. 47/2005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2023.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Arraial do Cabo, 01 de outubro de 2024.

**Shanna Barros de Andrade**

Diretora Presidente